

PROCESSO N° 1801/12

PROTOCOLO Nº11.553.082-8

PARECER CEE/CEMEP N° 341/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARAÍSO DO NORTE - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio

e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer

CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1988/12-SUED/SEED, de 02/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 27/08/12, de interesse do Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paraíso do Norte que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3252/09, de 05/10/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/08/09 a 01/08/14 (fls.20).

O Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 3253/09, de 05/10/09, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2010 ao final do ano de 2012 (fls.08).

Dados Gerais do Curso (fls.108)

Curso: Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã

Regime de matrícula: anual Carga horária: 3.333 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos Requisito de acesso: Ensino Fundamental concluído



Número de vagas: 40 vagas por turma Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.109)

O Técnico em Administração domina conteúdos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistema de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.



1.3 Matriz Curricular (fls.181)



Colégio Estadual Paraíso do Norte- E.F.M.P.
Autorizado conforme decreto nº 1.350 de 29/10/1979
Rua Barão do Rio Branco,575 Fone:(044) 3431-1272
Paraíso do Norte – Paraná



d. Matriz Curricular:

. IVI	atriz Curricular: MATRIZ C	LIDDI		R						
		OKKI	JULA	11						
	TABELECIMENTO:									
	NICÍPIO:									
CUI	RSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	IMADI	ΛΝΤΛ	CÃO	GRAI	DATIVA A PAR	TIR DO			
-01	RMA: INTEGRADA	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO								
TURNO:		CARGA HORÁRIA 4000 HORAS/AULA 3333 HORAS								
ИÓ	DULO: 40				NIZA	ÇÃO: SERIADA				
DISCIPLINAS			SÉR	IES		Hora/Aula	Horas			
		1° 2° 3° 4ª		4ª	1 lora// tala					
1	Arte		2			80	67			
_	Biologia			3	3	240	200			
	Educação Física	2	2	2	2	320	267			
	Filosofia	2				80	67			
	Física			3	3	240	200			
	Geografia	3	3			240	200			
	História	2	3			200	167			
	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	3	2	400	333			
	Matemática	2	2	3	3	400	333			
	Química	3	3			240	200			
	Sociologia			3		120	100			
	Informática	2	2			160	133			
	LEM: Inglês			2	2	160	133			
	Adm. Finan. e Orçamentária		2			80	67			
15	Administração de Produção e Materiais			-	3	120	100			
16	Comportamento organizacional	2				80	67			
17					3	120	100			
	Elaboração e análise de projetos				2	80	67			
10	Gestão de pessoas			3		120	100			
20	Introdução a Economia		3			120	100			
21					2	80	67			
22	Nacionado Dir a Lea Social do			3		120	100			
22	Organização, sistemas e métodos	2				80	67			
24	Teoria Geral da Administração	3				120	100			
-	OTAL	25	25	25	25	4000	3333			

Leia Cristina Ordones

Diretora

Resolução nº. 4964/2012 DOE 16/08/2012

CMMF

3



1.4 Certificação (fls.300)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- -Orgapol Organização Apolo Contabilidade S/C Ltda
- -Coopcana Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda
- -Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Norte
- -Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
- -Biblioteca Municipal de Paraíso do Norte

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 416 a 419.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 415)

Número de alunos (anual ou semestral) matriculados, concluintes e desistentes.

	Ano /		Matrículas			Aprovados			Reprovados			Desistentes			Transferido		
Ensino	Série	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2013	2010	2011	2012
	1º ano	37	38	ХХХ	XXX	35	35	ХХХ	1	3	XXX	1	0	XXX	0	0	ХХХ
Técnico em	2º ano	ХХХ	35	35	XXX	ХХХ	33	32	XXX	1	2	ХХХ	0	1	ХХХ	1	0
Administração	3º ano	ХХХ	XXX	33	30	XXX	XXX	32	XXX	XXX	0	ХХХ	XXX	1	ХХХ	XXX	0
	4º ano	ХХХ	XXX	ХХХ	31	ХХХ	XXX	ХХХ	ХХХ	ХХХ	ХХХ	ХХХ	ХХХ	XXX	χχχ	ХХХ	ХХХ

O curso técnico em Administração Integrado possui um baixo índice de desistente e reprova.

Estes números são reflexos do empenho dos alunos, do bom trabalho pedagógico da equipe e dos professores.

A perspectiva de concluir o ensino médio e ao mesmo tempo possuir um diploma técnico, desperta nos alunos o interesse pelo saber.

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO			
-Maria Lúcia Lemes de Toledo	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso			



1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 332/12, de 27/08/12, do NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske, licenciada em Letras, Oriana Carvalho de Almeida Kulevocz, bacharel em Serviços Sociais, Beatriz Ribas Guimarães licenciada em Letras e como perito Evandro Carlos Porto, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.(fls. 332 a 347).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 425/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.

1.10 Alteração do Plano de Curso

Dados Gerais

Regime de Funcionamento: períodos manhã, tarde e/ou noite



Matriz Curricular (fls. 408)

Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Estadual Paraíso do Nor	te	8/130	- 100	TO NE	144	TO THE				
Município: Paraíso do Norte		1	0		The last	160				
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	. With the		Talk.			Section 1				
Forma: Integrada Turno: manhā/noite		Implantação gradativa a partir do ano:2010 Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas								
										Módulo: 40
DIGOUDI INAC	A SECTION	SÉR	hora/	hora						
DISCIPLINAS	1°	2° 3° 4ª		aula	Hora					
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100				
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67				
3 ARTE		2			80	67				
4 BIOLOGIA	5 38		3	2	200	167				
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2		-	H	80	67				
6 CONTABILIDADE		67	Sec.	2	80	67				
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	. 267				
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		1		2	80	67				
9 FILOSOFIA	2	2	2	. 2	320	267				
10 FÍSICA		ell.	2	2	160	133				
11 GEOGRAFIA	2	2		e de	160	133				
12 GESTÃO DE PESSOAS	- Can	Marin .	3		120	100				
13 HISTÓRIA	2	2	730		160	133				
14 INFORMÁTICA	2	2	100		160	133				
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA	CZ OF	3	5000	6.4	120	100				
16LEM: INGLÊS		Mile	2	2	160	133				
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300				
18 MARKETING	000	112	1	2	80	67				
10MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300				
NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100				
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	Bes		3/1	80	67				
22 QUÍMICA	2	2		400	160	133				
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267				
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	S. In	10319		120					
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333				

Obs: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensiño da língua espanhola é ofertado pelo Centro de Ens ino de Língua Es trangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ens ino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



1.10 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 - 35 2007 - 35 2009 - 38 2011 - 43	35 37 40

2. Mérito

(fls. 128).

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.

O corpo docente possui habilitação específica para o curso

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta condições favoráveis de acesso, localização, segurança e higiene. Possui 16 salas de aula equipadas com TV Pendrive e ventiladores. As salas são bem conservadas, arejadas, iluminadas e apropriadas para a realização das atividades educativas. Dispõe de dois laboratórios de Informática, um com 20 computadores e linha de acesso à internet e o outro do Brasil Profissionalizado, aguardando a finalização. Possui duas guadras esportivas cobertas. Os recursos didáticos e metodológicos são adequados à realização das atividades propostas. A biblioteca instalada em espaço apropriado, dispõe de acervo bibliográfico que atende às finalidades pedagógico-educativas. Constatou-se, por amostragem, que a documentação escolar encontra-se em ordem, com os requerimentos de matrícula e demais documentos dos alunos, acondicionados em pastas individuais, devidamente preenchidos e assinados pela secretária e deferidos pela direção. Os Relatórios Finais estão devidamente arquivadas. Apresenta melhorias com relação às instalações físicas, equipamentos, recursos pedagógicos e qualificação docente. A comissão considera que a instituição de ensino possui as condições físicas, materiais e humanas para o funcionamento do curso.

Às fls. 409 o Departamento de Educação e Trabalho/DET/SEED, informa que o referido curso foi implantado no ano de 2010, mas o Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 351/09, não atende à determinação da Deliberação nº 03/08-CEE/PR, em ofertar as disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries. Para cumprir a obrigatoriedade, o curso funcionou com um outro Plano de Curso adequado à referida Deliberação, o qual está anexado às fls. 349 a 408 do protocolado.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da



PROCESSO N° 1801/12

rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paraíso do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e 01/13-CEE/PR.

b) às alterações do Plano do Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

- a) que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada;
- b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE